



PROJETO DE LEI NÚMERO 031, de 17 de abril de 2026.

“Inclui dispositivos na Lei Municipal nº 3.235, de 05 de fevereiro de 2026 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Ficam incluídos os itens 44 e 45 no art. 1º da Lei Municipal nº 3.235, de 05 de fevereiro de 2026, que concede contribuição às entidades que menciona e dá outras providências, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 02. EXECUTIVO

RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			8.762,00
44	União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/MG)	==>	5.512,00
45	União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME/MG)	==>	3.250,00

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.251, de 24 de março de 2026.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 17 de abril de 2026.

RODOLFO TADEU
DA
SILVA:06715624607

Assinado de forma digital por
RODOLFO TADEU DA
SILVA:06715624607
Dados: 2026.04.22 14:02:25
-03'00'

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará



Ofício nº 110/2026
Gabinete do Prefeito
Sabará, 17 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por finalidade corrigir erro material constante da Lei Municipal nº 3.251, de 24 de março de 2026, a qual tratou da autorização para o custeio das anuidades institucionais devidas pelo Município de Sabará à União dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais e à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação de Minas Gerais, referentes ao exercício de 2026, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que a referida Lei apresentou incorreção na redação dos valores das contribuições, comprometendo sua adequada execução. Assim, a presente proposição legislativa tem como objetivo exclusivo promover a devida correção dos valores, mediante a revogação da norma anterior e a regularização da matéria.

A manutenção da vinculação institucional do Município às referidas entidades revela-se medida de relevante interesse público, porquanto tais organismos exercem papel estratégico de apoio técnico, institucional e normativo aos sistemas municipais de ensino, promovendo permanente interlocução entre os entes municipais e os órgãos responsáveis pela formulação, coordenação e execução das políticas públicas educacionais em âmbito estadual e nacional.

Conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação, os valores corretos das contribuições anuais são de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) para a UNCME/MG e de R\$ 5.512,00 (cinco mil, quinhentos e doze reais) para a UNDIME/MG, perfazendo o montante global de R\$ 8.762,00 (oito mil, setecentos e sessenta e dois reais).

Registra-se que a despesa se encontra regularmente prevista no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, vinculada à dotação orçamentária



02.013.001.12.122.0306.2050.3.1.90.41.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, fonte de recursos 1500 – CO 0000, observando-se a compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro do exercício, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal municipal.

Dessa forma, considerando a necessidade de correção do erro material e de regularização da autorização legislativa, encaminha-se a presente proposição à apreciação dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

RODOLFO TADEU
DA
SILVA:06715624607

Assinado de forma digital por
RODOLFO TADEU DA
SILVA:06715624607
Dados: 2026.04.22 14:02:45
-03'00'

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará

Excelentíssimo Senhor

André Luiz Soares

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Sabará